



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.503, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

**Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Monitoria não Remunerada (Espontânea) na UNIRIO.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2010, de acordo com o teor do processo nº 23102.001.248/2010-25, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação e regulamentação do Programa de Monitoria não Remunerada (Espontânea), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, visando atender a participação dos discentes em atividades regulamentadas e contribuir para complementar a sua formação acadêmica.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Objetivos e das Atribuições**

Art. 2º – O exercício da monitoria tem como objetivos propiciar aos alunos de Graduação a experiência em atividades técnicas, didáticas e científicas de determinado componente curricular, com interesse pela carreira docente. Promovendo, ainda, a melhoria do ensino de Graduação, e a interação dos alunos do programa com o corpo docente e discente da instituição.

Art. 3º – O Programa de Monitoria não Remunerada (espontânea) seguirá as normas já fixadas pelas diretrizes do programa de monitoria remunerada, já estabelecido na Universidade.

Art. 4º – São atribuições do monitor não remunerado (espontâneo):

I. auxiliar os professores na realização de trabalhos e aulas práticas e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;

II. facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es) na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;

III. assessorar os professores na orientação de alunos, visando à integração dos discentes na universidade;

IV. avaliar o andamento do componente curricular do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões ao(s) professor(es);

V. efetuar o controle e atendimento de atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a realização do relatório final de monitoria;

VI. apresentar ao(s) professor(es) orientador(es), quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – É vedada a substituição do docente pelo monitor na preparação, como ministrador e na avaliação de atos escolares, bem como o exercício de qualquer atividade administrativa.

Art. 5º – A função de monitor não remunerado não constitui cargo ou emprego, nem apresenta vínculo empregatício de qualquer natureza com a universidade, sendo considerada uma atividade complementar com base no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e na Lei de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – A monitoria espontânea não está atrelada a qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º – Cabe ao orientador estimular os monitores não remunerados (espontâneos) a participar das atividades acadêmicas da Universidade.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Seleção, Admissão e Suspensão das Atividades dos Monitores Não Remunerados**

Art. 7º – Somente poderão candidatar-se a função de monitores não remunerados de um componente curricular os alunos regularmente matriculados em curso de Graduação da Universidade, e que comprovarem ter sido nela aprovados com nota igual ou superior a 7.0.

Art. 8º – Os candidatos à monitoria não remunerada serão admitidos em razão da prova de conhecimento e/ou aptidão e entrevista, conforme edital de seleção elaborado e lançado pela Comissão de Monitoria da Unidade de Ensino.

Parágrafo Único – Havendo mais de um candidato habilitado, a comissão indicará a ordem de classificação dos monitores.

Art. 9º – O edital de seleção, ficará exposto pelo prazo mínimo de 15 dias, nas dependências da Universidade (Departamento/Escola/Instituto), além de ser disponibilizado no portal da UNIRIO ([www.unirio.br](http://www.unirio.br)) e constará, obrigatoriamente:

- I – Os componentes curriculares que ofertarão a monitoria;
- II – O número de vagas para cada componente curricular;
- III – Os pré-requisitos necessários aos alunos, juntamente com os critérios exigidos para avaliação;
- IV – O tempo de duração da monitoria;
- V – A metodologia de como funcionará a monitoria;
- VI – O local, data e hora da seleção.
- VII – A carga horária da monitoria não remunerada.

Art. 10 – A suspensão das atividades de monitor não remunerado poderá ocorrer a qualquer tempo, por desistência própria, iniciativa do(s) professor(es), devido ao desempenho insatisfatório, trancamento de matrícula ou sanção disciplinar, podendo decorrer, ainda, de afastamento temporário por doença, queda do rendimento escolar ou outra causa eventual, cabendo a iniciativa da dispensa ao professor responsável pelo componente curricular.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Atividades**

Art. 11 – As atividades a serem cumpridas pelo monitor não remunerado não poderão ser inferiores a 08 (oito) horas e superiores a 20 (vinte) horas semanais, preestabelecidas com o orientador, pelo prazo máximo de 02 (dois) semestres consecutivos, renováveis por mais dois.

Parágrafo Único – O monitor não remunerado poderá interromper o exercício da monitoria, de comum acordo com o orientador, no máximo, por 15 dias dentro do período de vigência da monitoria.

Art. 12 – O horário das atividades do monitor não remunerado não poderá coincidir com o das atividades discentes das disciplinas em que estiver matriculado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Avaliação e Certificado de Participação**

Art. 13 – O monitor não remunerado (espontâneo) exercerá suas atividades sob a orientação do professor/orientador responsável pelo componente curricular que deverá acompanhar e avaliar seu desempenho.

Art. 14 – Ao final do semestre letivo, o monitor não remunerado (espontâneo) apresentará, para análise do Departamento do Curso, um relatório descritivo, acompanhado de parecer fundamentado do professor/orientador responsável, no qual deverão ser considerados os aspectos, dedicação, desempenho, cumprimento de suas atribuições e integração pessoal e profissional.

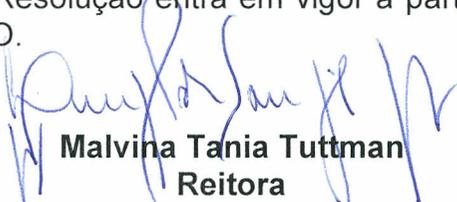
Art. 15 – O monitor não remunerado (espontâneo) que desempenhar suas funções no mínimo por um semestre letivo receberá um certificado de participação em monitoria expedido pela Pró-Reitoria de Graduação e terá registrada a carga horária, dispensada à esta ação, no seu histórico escolar como atividades complementares

Art. 16 – A Comissão de Monitoria será constituída por três (03) docentes da Unidade de Ensino (Departamento) do componente curricular e do Professor/Orientador.

Art. 17 – O professor orientador deverá encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), após a seleção, o(s) cadastro(s) do(s) aluno(s) selecionado(s), para que ao término no período de monitoria não remunerada (espontânea), possa(m) ser emitido(s) o(s) certificado(s) – Anexo 1.

Art. 18 – Em caso de vacância de monitor remunerado, o Professor/Orientador poderá substituí-lo e indicar um monitor não remunerado (espontâneo), selecionado em consonância com esta resolução e o mesmo assumir imediatamente a vaga.

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

  
**Malvina Tania Tuttman**  
Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**CADASTRO DE MONITORIA NÃO REMUNERADA (ESPONTÂNEA) EM CURSO DE GRADUAÇÃO**

Este cadastro tem como objetivo a identificação do discente na consolidação Programa de Monitoria Não Remunerada (Espontânea) da Pró-Reitoria de Graduação, inserida na Política de Ensino de Graduação da Universidade.

NOME:

**(NÃO ABREVIAR)**

FILIAÇÃO: Mãe:

**(NÃO ABREVIAR)** Pai:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ SEXO:

\_\_\_/\_\_\_

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CPF:  
**(DO PRÓPRIO)**

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

TEL: /

CENTRO:

**(FIXO E CELULAR)**

CURSO:

ESCOLA/INSTITUTO:

DEPARTAMENTO:

COMPONENTE CURRICULAR I:

COMPONENTE CURRICULAR II:

PROFESSOR ORIENTADOR:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO:

DATA DA ATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO NO DEPARTAMENTO:  
**(ANEXAR A ATA AO FORMULÁRIO)**

PLANO DE TRABALHO: - **(ANEXAR DO PLANO DE TRABALHO DO MONITOR AO FORMULÁRIO)**

INÍCIO DA MONITORIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PREVISÃO FIM DA MONITORIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM CASO DE ALUNO ESTRANGEIRO Nº DO PASSAPORTE:

PAÍS DE ORIGEM:

FAZ PARTE DO PROGRAMA PEC-G:

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Orientador: